



LEI DE Nº 3.930 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, terrenos urbanos pertencentes ao patrimônio público municipal, as empresas à COMUNIDADE BETEL RN, OAB RN e IGREJA QUADRANGULAR FAMILIA GLOBAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 037/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Currais Novos a transferir, por doação os terrenos urbanos, pertencentes ao patrimônio público municipal, assim especificados:

I – um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público, situado no Loteamento Bela Vista, Lote A2, orientado para a Rua Projetada A e D, estrada para o açude, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, com área de 250,00 m², com perímetro de 70,00 m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **E 776.437,77m** e **N 9.307.922,58m**, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Currais Novos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 113°58'46,8" e 25,00m até o vértice **P2**, de coordenadas **E 776.460,61m** e **N 9.307.912,42m**, -, deste, segue confrontando com Rua Manoel Pinheiro de Andrade, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 203°58'46,7" e 10,00m até o vértice **P3**, de coordenadas **E 776.456,54m** e **N 9.307.903,28m**, -, deste, segue confrontando com Igreja Batista, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 293°58'46,7" e 25,00m até o vértice **P4**, de coordenadas **E 776.433,70m** e **N 9.307.913,44m**, -, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Currais Novos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 23°58'46,3" e 10,00m até o vértice **P1**, de coordenadas **E 776.437,77m** e **N 9.307.922,58m**, fechando-se assim esse polígono divisório.

II - um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público, situado no Loteamento Bela Vista, Lote A2, orientado para a Rua Projetada A e D, estrada para o açude, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, com área de 300,00 m², com perímetro de 70,00 m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **E 776.374,63m** e **N 9.307.919,57m**, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Currais Novos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 113°50'33,6" e 15,00m até o vértice **P2**, de coordenadas **E 776.388,35m** e **N 9.307.913,50m**, deste, segue confrontando com Terreno Associação, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 203°50'33,6" e 20,00m até o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

vértice **P3**, de coordenadas **E 776.380,26m** e **N 9.307.895,21m**, deste, segue confrontando com Rua Dona Biró, com os seguintes azimutes planos e distâncias: $293^{\circ}50'33,6''$ e 15,00m até o vértice **P4**, de coordenadas **E 776.366,54m** e **N 9.307.901,28m**, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Currais Novos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: $23^{\circ}50'33,6''$ e 20,00m até o vértice **P1**, de coordenadas **E 776.374,63m** e **N 9.307.919,57m**, fechando-se assim esse polígono divisório.

III - um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público municipal, situado no Loteamento Bela Vista, Lote A2, orientado para a Rua Projetada A e D, estrada para o açude, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, com área de 284,00m², com perímetro de 87,44 metros, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E 776.411,56m e N 9.307.890,14m, -, deste, segue confrontando com Igreja Batista, com os seguintes azimutes planos e distâncias: $114^{\circ}05'39,8''$ e 35,77m até o vértice P2, de coordenadas E 776.444,21m e N 9.307.875,54m, -, deste, segue confrontando com Rua Manoel Pinheiro de Andrade, com os seguintes azimutes planos e distâncias: $203^{\circ}58'46,7''$ e 7,86m até o vértice P3, de coordenadas E 776.441,01m e N 9.307.868,36m, -, deste, segue confrontando com Rua Dona Biró, com os seguintes azimutes planos e distâncias: $293^{\circ}50'33,6''$ e 35,80m até o vértice P4, de coordenadas E 776.408,27m e N 9.307.882,84m, -, deste, segue confrontando com Terreno Associação, com os seguintes azimutes planos e distâncias: $24^{\circ}14'28,5''$ e 8,02m até o vértice P1, de coordenadas E 776.411,56m e N 9.307.890,14m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada à doação dos terrenos formados a partir da subdivisão de que trata o artigo primeiro, em favor das seguintes empresas donatárias:

I – Terreno Urbano descrito no inciso I do artigo 1º desta lei, em favor da IGREJA COMUNIDADE BETEL RN, CNPJ: 36.545.730/0001-15;

II - Terreno Urbano descrito no inciso II do artigo 1º desta lei, em favor da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.451.064/0001-10;

III - Terreno Urbano descrito no inciso III do artigo 1º desta lei, em favor da IGREJA QUADRANGULAR FAMILIA GLOBAL, CNPJ: 32.840.916/0023-51;

Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta das empresas beneficiárias, obrigando-se o Município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, ou não edificar no prazo de 2 (dois) anos, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 28 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal